



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 088/2020

Altera o Ato Normativo nº 087/2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Ato Normativo nº 087/2020, que prevê a sua alteração em razão do quadro evolutivo da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO o reconhecimento oficial do diagnóstico de infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no território cearense;

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O Ato Normativo nº 087/2020 passa a vigor com as seguintes modificações:

“**Art. 4º** Os membros, servidores e estagiários do Ministério Público gestantes, maiores de 60 (sessenta) anos e/ou aqueles que sejam portadores de comorbidades passíveis de agravamento pela infecção com o Novo Coronavírus (COVID-19), devem ser incluídos em regime de teletrabalho, observado o isolamento domiciliar recomendado pelo Ministério da Saúde, sem prejuízo, no que couber, das formalidades mencionadas no art. 2º.

[...]

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 6º-A Ficam suspensas, pelo prazo por 30 (trinta) dias, as sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, do Conselho Superior do Ministério Público e da Junta Recursal do Programa Estadual de Defesa do Consumidor (JURDECON), bem como os prazos processuais administrativos relacionados aos feitos que tramitam nos referidos Órgãos Colegiados.

Art. 6-B Ficam suspensas, por 30 (trinta) dias, as audiências extrajudiciais no âmbito das Procuradorias e Promotorias de Justiça, dos Centros de Apoio Operacional, dos Núcleos de Atuação Especializada e das Unidades Descentralizadas do DECON, bem como os prazos processuais administrativos correspondentes, excetuados os procedimentos instaurados em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus e/ou outros que tenham urgência na sua tramitação e processamento.

Art. 6-C O atendimento ao público externo nas sedes do Ministério Público, durante os próximos 30 dias, será realizado através de telefone, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail institucional ou outras ferramentas de comunicação remota.

§ 1º O membro do Ministério Público responsável pela realização dos atendimentos no órgão de execução ficará responsável pela divulgação dos canais de atendimento virtual do Ministério Público, sem prejuízo das ações de comunicação institucional por parte da Administração Superior.

§ 2º Fica ressalvada a possibilidade de atendimento presencial, a critério do membro do Ministério Público, nos casos relacionados com a pandemia do Novo Coronavírus e/ou outros que tenham urgência na sua realização.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

§ 3º Na situação descrita no parágrafo anterior, diante da recomendação do Ministério da Saúde de isolamento de idosos, diabéticos, hipertensos, portadores de doenças crônicas e cardiovasculares, visando evitar o contágio pelo Coronavírus, serão atendidos exclusivamente os familiares e/ou representantes dos afetados.

§ 4º Deverá ser mantido o expediente interno dos órgãos de execução, sendo admitido o rodízio semanal entre servidores e estagiários nos regimes de trabalho presencial e de teletrabalho, a critério da chefia imediata.

Art. 2º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, aos 17 de março de 2020.

Manuel Pinheiro Freitas

Procurador-Geral de Justiça